



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1338 - PROCESSO: 1392 / 2025 ESCOLHA E PREÇO

I - DA DESCRIÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presente autos de procedimentos que tem por objeto MEDICAMENTOS PARA ATENDER SERVIÇO SOCIAL DESAU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas torniam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso assumido; ser

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação qualificação mínima e necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no Art. 75, II, Lei 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado.

IV - DAS COTACÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi R\$4.453,63.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios.

VI - DA ESCOLHA

A(s) empresa(s) escolhida(s) neste processo para sacramentar a contratação de MEDICAMENTOS PARA ATENDER SERVIÇO SOCIAL DESAU foram:

RIBEIRO PEGORER DROGARIA LTDA(CNPJ: 00.154.073/0001-38), com o valor Total de R\$ 566,0000 (quinhentos e sessenta e seis reais)

Item: 5, Quant: 2, ELIQUIS 2,5MG, com valor de R\$ 56,0000 (cinquenta e seis reais).

Item: 7, Quant: 1, RIVAROXABANA 20 MG, com valor de R\$ 23,0000 (vinte e tres reais).

Item: 9, Quant: 2, GLICAZIDA 30MG, com valor de R\$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

Item: 16, Quant: 3, FLAVONID 900+100MG - DIOSMINA 900MG+ HESPERIDINA 100MG, com valor de R\$ 177,0000 (cento e setenta e sete reais).

Item: 17, Quant: 4, DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG C/ 30 CPS, com valor de R\$ 120,0000 (cento e vinte reais).

Item: 22, Quant: 4, KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL 30G, com valor de R\$ 136,0000 (cento e trinta e seis reais).

Item: 24, Quant: 2, COLECALCIFEROL, com valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

V. BARBOSA DROGARIA(CNPJ: 13.781.093/0001-80), com o valor Total de R\$ 715,8100 (setecentos e quinze reais e oitenta e um centavos)

Item: 2, Quant: 1, BISOPROLOL 5MG, com valor de R\$ 33,9000 (trinta e tres reais e noventa centavos).

Item: 3, Quant: 2, MONOCORDIL, com valor de R\$ 156,0000 (cento e cinquenta e seis reais).

Item: 19, Quant: 2, FILTRO SOLAR - PROTEÇÃO FPS 30, com valor de R\$ 166,2000 (cento e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Item: 20, Quant: 2, CETAPHIL LOÇÃO HIDRATANTE, com valor de R\$ 221,4000 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Item: 23, Quant: 1, LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG, com valor de R\$ 15,7100 (quinze reais e setenta e um centavos).

Item: 25, Quant: 4, PREDFORT COLIRIO, com valor de R\$ 99,6000 (noventa e nove reais e sessenta centavos).

Item: 27, Quant: 1, LUNAH - HIALURONATO DE SÓDIO, com valor de R\$ 23,0000 (vinte e tres reais).

HELOISE DE ANDRADE - ME(CNPJ: 67.820.498/0001-00), com o valor Total de R\$ 3.171,8200 (tres mil , cento e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Item: 1, Quant: 2, ARADOIS H 50/12,5 CX C/30 CP, com valor de R\$ 39,8000 (trinta e nove reais e oitenta centavos).

Item: 4, Quant: 1, PANTOPRAZOL 40 MG C/ 28 CPS, com valor de R\$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).



Município da Estância Turística de Piraju

Praça Ataliba Leonel, 173, Centro - Piraju - SP Cep 18.800-020

Item: 6, Quant: 1, PROCORALAN 5MG, com valor de R\$ 155,4200 (cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
Item: 8, Quant: 2, VASTAREL LP 80MG, com valor de R\$ 331,7800 (trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).
Item: 10, Quant: 1, TRAYENTA 5MG, com valor de R\$ 250,8000 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
Item: 11, Quant: 2, QTERN 10/5MG CX C/30 CP, com valor de R\$ 479,5800 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Item: 12, Quant: 1, PIOGLITAZONA 30MG, com valor de R\$ 69,9000 (sessenta e nove reais e noventa centavos).
Item: 13, Quant: 2, THIOCTACID HR 600MG C/ 30 CPS, com valor de R\$ 345,0600 (trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).
Item: 14, Quant: 1, NESINA PIO 25+30MG - ALOGLIPTINA+PIOGLITASONA, com valor de R\$ 212,3600 (duzentos e doze reais e trinta e seis centavos).
Item: 15, Quant: 2, CONDRFLEX 1,5X1,2 C/ 30 SACHES, com valor de R\$ 245,7800 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Item: 18, Quant: 2, SLINDA, com valor de R\$ 200,4400 (duzentos reais e quarenta e quatro centavos).
Item: 21, Quant: 2, CETAPHIL PRO AD - SABONETE LIQUIDO, com valor de R\$ 232,8000 (duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Item: 26, Quant: 4, HYABAK COLIRIO, com valor de R\$ 243,7200 (duzentos e quarenta e tres reais e setenta e dois centavos).
Item: 28, Quant: 6, CITRATO DE CLOMIFENO 50MG, com valor de R\$ 354,4800 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VII - DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.